



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 085, DE 2013

Que Dispõe sobre a Utilidade Pública "IRMANDADE DO ROSÁRIO OS CIRIACOS" com sede neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a "IRMANDADE DO ROSÁRIO OS CIRIACOS", com sede neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV.
PUBLICOS EM 24/10/2013

Pede deferimento.

LIDO EM PLENÁRIO EM

22/10/2013

PREZIDENTE

Contagem/MG, 22 DE OUTUBRO de 2013

ADMITIDO EM

22/10/2013

Jose Afonso Guacápio de Almeida

ZÉ ANTÔNIO/ HOSPITAL SANTA HELENA

Vereador- PT

JUSTIFICATIVA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
RED. FINAL EM 24/10/2013
PREZIDENTE

Solicitamos a utilidade pública para a irmandade acima mencionada, por se tratar de uma irmandade tradicional de Congado do Município de Contagem, criada deste de maio de 1954, que contribui muito para a tradicional festa de Congado do Município e do País. A declaração de utilidade pública municipal servirá para a irmandade pleitear recursos do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal da Republica de 1988.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Pede deferimento.

Contagem/MG, 22 de Outubro de 2013

José Afonso Paes de Almeida
ZÉ ANTÔNIO/ HOSPITAL SANTA HELENA
Vereador- PT



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contagem, 17 de Junho de 2013

Histórico da Irmandade do Rosário "OS CIRIACOS"

Irmandade do Rosário "Os CIRIACOS", teve sua fundação no dia 03 de maio de 1954, pelo Senhor Ciriaco Celestino Muniz (In Memoriam), contudo só foi registrada em cartório no dia 14 de março de 2012. A Irmandade do Rosário "Os CIRIACOS", pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos por prazo indeterminado com número ilimitado de associados com sede e foro em Contagem/MG. Localizada á Rua Balneário, 240, Bairro Ressaca no Município de Contagem. É composta por duas guardas, que são a guarda feminina de Congo Moçambique, cujo Padroeiro é São Benedito, tem por finalidade manter a tradição do Congado, através da defesa, manutenção e divulgação de seu patrimônio artístico e cultural, preservar puras e vivas as tradições folclóricas das festas de São Benedito e de Nossa Senhora do Rosário Padroeira da Irmandade, promovendo anualmente suas festividades, no mês de Maio e Setembro respectivamente, festa de quadrilha para os jovens da comunidade, festival de sorvete, festa de São Geraldo Padroeiro da comunidade e participa quando convidada das festas de outras Irmandades do Município e fora dele, representando a Cidade de Contagem dentro do estado e fora dele (Aparecida do Norte, Rio de Janeiro), trabalhando na medida de seus limites para a promoção do bem estar dos seus associados através da assistência social realizando seminários, oficinas, palestras e cursos que busquem difundir os objetivos da entidade, ingressar em ação civil pública para defender os interesses coletivos dos associados e da comunidade .

Atenciosamente,

Irmandade do Rosário "OS CIRIACOS".

Irmandade do Rosário "OS CIRIACOS"

Endereço: Rua Balneário, 240 Casa
Bairro Ressaca - Contagem - Minas Gerais
CNPJ:16.519.994/0001-97
Data de inscrição no CNPJ:10/06/2012

- Inscrição Municipal - em andamento

Abaixo documentação registrada;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da união
- Certificado de regularidade do FGTS - CRF
- Certidão negativa de débitos relativos ás contribuições previdenciárias e ás de terceiros
- Certidão negativa de débitos tributários

Evaldo - fones para contato:3398- 1737 -comercial - 9993 -1788 / 9969 -8840

ESTATUTO DA IRMANDADE DO ROSÁRIO OS CIRIACOS.

CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art.1º- A Associação Irmandade do Rosário Os Ciriacos é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com sede no município de Contagem/MG, à Rua Balneário, 240, Bairro: Novo Progresso, por prazo indeterminado.

Paragrafo Único -- A denominação "Os Ciriacos homenageia o capitão e Rei Perpetuo Ciriaco Celestino Muniz, que assumiu, em 03 de maio de 1954, no município de Contagem, Estado de Minas Gerais, a coordenação e o comando da Irmandade, criada pelo Capitão Joaquim Anselmo, no Bairro Agua Funda, hoje Nacional.

Art. 2º- A Irmandade do Rosário Os Ciriacos, composta de duas guardas, que são Moçambique e Congo, tem por objetivo manter a tradição do Congado, através da defesa, manutenção e divulgação de seu patrimônio artístico e cultural.

Paragrafo Único - Para consecução de seu objetivo, a entidade deverá:

I -- Preservar puras e vivas as tradições folclóricas das festas de São Benedito e de Nossa Senhora do Rosário, padroeira da Irmandade, promovendo, anualmente, suas festividades em maio e setembro, respectivamente;

II -- Participar quando convidada, das festas de outras Irmandades do Município ou fora dele;

III -- Trabalhar, na medida de seus limites, para a promoção do bem -- estar dos seus associados, através da assistência social;

IV -- Realizar seminários, oficinas, palestras e cursos, que busquem difundir os objetivos da entidade;

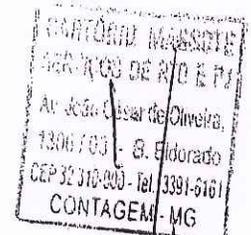
V -- Ingressar com Ação Civil Publica para defender os interesses coletivos.

Art. 3º-No cumprimento de suas finalidades, a associação se obriga a respeitar as leis vigentes no País, bem como as normas da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 4º- A Irmandade respeitará o princípio democrático de liberdade, não terá preconceito de raça, sexo, nacionalidade e se empenhará em prol da união fraterna de seus associados.

Art. 5º- A entidade não permitirá que faça em suas reuniões ou fora delas, em seu nome, qualquer manifestação política- partidária.

Art. 6º-Fica vedada a remuneração, direta ou indireta dos sócios e dos dirigentes da associação, bem como a distribuição aos mesmos, sob qualquer forma, de vantagens pecuniárias.



2012

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 7º- O Patrimônio será formado por:

I - Bens móveis ou imóveis que venha a possuir;

II - Contribuição dos associados;

III - Subvenções dos poderes públicos;

IV - Doações, patrocínios, legados e outros recursos que forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas;

V - Eventos promocionais.

Art. 8º- Os bens e as rendas da Irmandade do Rosário Os Ciriacos só poderão ser utilizados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO III
DOS SOCIOS

Art. 9º- O quadro social da irmandade é constituída de uma categoria única de associados, sem numero limitado, composto daqueles que já foram admitidos e através de novas admissões, e devidamente aprovadas para a diretoria em exercício.

Art. 10- São direitos dos sócios, observado o disposto no Art. 14:

I - Votar e ser votados para cargo de direção;

II - Participar das atividades da associação;

III - Sugerir, discordar ou aprovar ato associativo que seja matéria de discussão em assembleia geral;

IV - Requerer a convocação da Assembléia Geral, de conformidade com as disposições prevista neste estatuto;

V - Defender-se, quando da aplicação de alguma penalidade, observando os dispostos neste estatuto;

VI - Desligar-se do quadro social, mediante comunicação escrita, quando assim desejar.

Art. 11- São deveres dos sócios:

I - Respeitar e obedecer o estatuto e os demais atos normativos dos dirigentes da entidade;

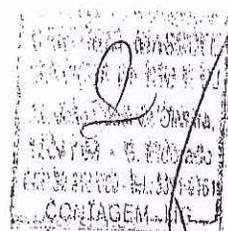
II - Concorrer, por todos os modos, para a consecução das finalidades da associação, zelando pelo bom conceito e pela salvaguarda de seu patrimônio;

§1º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo impedirá o exercício do direito de voto, bem como o de candidatar-se o sócio a cargo eletivo e poderá, ainda, implicar pena de desligamento da entidade.

§ 2º A pena de desligamento da associação será proposta à Assembléia Geral pela diretoria, dando ao acusado amplo direito de defesa.

Art. 12- Os sócios não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Irmandade do Rosário Os Ciriacos.

CAPÍTULO IV
DOS PODERES DIRETIVOS



Art. 13 - A Irmandade do Rosário Os Ciriacos será dirigida e orientada pelos seguintes órgãos :

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

ART. 14 A Assembléia Geral, órgão supremo da entidade, será constituída dos sócios maiores de 18 (dezoito) anos e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 A Assembléia Geral se reunirá, em caráter ordinário, na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo presidente, seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, para:

- I - Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a associação;
- II - Deliberar sobre o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 16- A Assembléia se reunirá extraordinariamente quando convocada :

- I - Pelo presidente;
- II - Pela maioria da diretoria;
- III - Por 1/3 dos membros.

Art. 17 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será por edital, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se á, em primeira convocação com no mínimo de dois terços (2/3) dos sócios e em segunda e ultima convocação, meia hora após o prazo fixado para o seu início, com qualquer numero de presentes, observando o disposto no artigo 19.

§ 1º As votações da Assembléia Geral serão simbólicas ou nominais, a descoberto ou secretas, conforme o que for deliberado no momento.

§ 2º Das Assembléias Gerais serão lavradas atas, registradas em livro próprio o assinadas por todos os participantes da reunião.

Art. 19 - O quorum será de dois terços (2/3) da Assembléia geral, em reunião extraordinária , para as seguintes hipóteses :

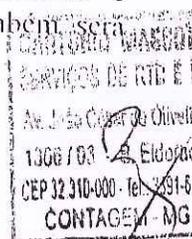
- I - Alteração do estatuto ;
- II - Alienação de bens imóveis e gravação de Ônus reais sobre os mesmos;
- III - Extinção da associação.

Art. 20 - Os trabalhos da Assembléia geral serão dirigidos pelo presidente e o 1º secretário lavrará as atas das mesmas.

Parágrafo único - Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo presidente - os trabalhos serão dirigidos por associados escolhido na ocasião e secretariado por outro, escolhido pelo primeiro.

Art. 21 - compete a Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da diretoria executiva e do Conselho Fiscal;
- II - examinar as contas da diretoria executiva sempre que achar conveniente e obrigatoriamente, uma vez por ano, por ocasião da reunião ordinária, quando também será avaliado o relatório de atividades executadas no ano que se findou .



III - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes a associação;

IV - decidir sobre a reforma do presente estatuto;

V - deliberar sobre a exclusão da associação, nos termos deste estatuto;

Art. 22 - A diretoria, órgão executivo da entidade, é composta por:

I - Presidente;

II - vice-presidente;

III - 1º secretário;

IV - 2º secretário;

V - 1º tesoureiro;

VI - 2º tesoureiro;

VII capitão mor;

VIII capitão regente;

Art. 23 - O mandato dos integrantes da diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 24 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo da diretoria, a Assembléia Geral se reunirá, no prazo máximo de 30(trinta) dias, para eleger o substituto, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 25 - Compete á diretoria:

I - executar e respeitar o presente estatuto e as deliberações regularmente tomadas em suas reuniões e nas Assembléias Gerais;

II - angariar recursos, por todos os meios legais ao seu alcance, tendo em vista a execução das atividades da entidade;

III - elaborar e apresentar á assembléia geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados findo;

IV - propor á Assembléia Geral, quando necessário, alteração deste estatuto;

V - propor á Assembléia Geral, na reunião extraordinária anual as diretrizes gerais de ação da entidade;

VI - admitir sócios;

VII - despender esforços para realizar todos os fins a que se propõe a associação.

Art. 26 - compete ao presidente:

I - Representar a associação judicial extrajudicialmente;

II - Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da Assembléia Geral;

III - Supervisionar as atividades da associação;

IV - Ordenar pagamentos e, conjuntamente com o tesoureiro, movimentar os recursos da entidade;

V - Solucionar os casos considerados de urgência, levando - os depois ao conhecimento da diretoria;

VI - Exercer o voto de desempate;

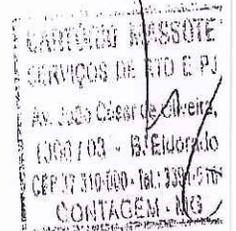
VII - Recepcionar os visitantes nos eventos promovidos pela entidade;

Art. 27 - compete ao vice-presidente

I - colaborar com o presidente e substituí - lo em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato de presidente, em caso de vacância, até seu término;

Art. 28 - compete ao 1º secretário:



- I - secretariar às Assembléias Gerais, da diretoria e redigir as atas;
- II - manter organizada a secretaria com os respectivos livros e correspondências;
- III - organizar cadastro dos sócios.

Art. 29 - Compete ao 2º secretário:

- I - Colaborar com o 1º secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 30 - compete ao 1º tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e patrocínios efetuados a entidade, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da associação;
- III - Organizar, anualmente, o balanço financeiro da entidade, com demonstração da receita e despesa, para ser submetido à Assembléja Geral;
- IV - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos á tesouraria;
- VI - Assinar conjuntamente com o presidente, os atos que envolva responsabilidade financeira da irmandade.

Art. 31 - compete ao 2º tesoureiro:

- I - colaborar com o 1º tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 32 - compete ao capitão - mor :

- I - organizar as promoções culturais , fixando o calendário anual das festividades da associação;
- II - superintender as atividades de apresentações da irmandade;
- III - indicar os nomes dos auxiliares do capitão regente, em numero limitado de Os quais serão nomeados pelo presidente para o desempenho de tarefas específicas.

Art. 33 - compete ao capitão regente:

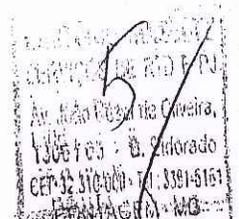
- I - instruir, organizar, ensaiar e dirigir as apresentações das guardas da irmandade, coordenando os cantos e as danças além das embaixadas;
- II - definir as indumentárias;
- III - manter a ordem e a disciplina durante os ensaios e as apresentações, zelando pelo padrão de comportamento do reinado;
- IV - proibir uso de bebidas alcoólicas pelos associados;
- V - proibir a utilização de instrumentos musicais que não estejam de acordo com as tradições desta modalidade folclóricas.

Parágrafo único - As tarefas do capitão regente serão desempenhadas em comum acordo com o capitão mor.

Art. 34 - O Conselho Fiscal, será composto por 3 membros titulares e 3 suplentes, eleitos juntamente com a diretoria, e com mandato de igual período, devendo:

- I - Zelar e ter sob sua responsabilidade os instrumentos musicais e demais bens patrimoniais da irmandade;
- II - Fiscalizar todos os atos financeiros e contábeis da associação;
- III - Efetuar, anualmente, o inventario dos bens patrimoniais da associação.
- IV - Reunir anualmente e emitir parecer sobre a prestação de contas da associação;

CAPITULO V

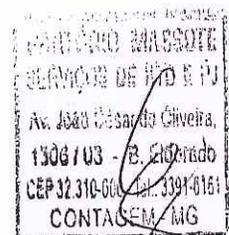


DAS APRESENTAÇÕES

- Art. 35 - Cada guarda da irmandade deverá identificar-se com sua origem e historia.
- Art. 36 - os festejos da irmandade consistem em levantamento do mastro com a bandeira em honra ao santo homenageado, orações, visitas as residências dos reis, autoridades e festeiros, missas, desfiles, coroações, embaixadas, almoço e o encerramento, que é baixar o mastro.
- Art. 37 - A norma fundamental do Reinado é a obediência aos Reis Congos, que tem mandato por tempo indeterminado.
- Art. 38 - A função do rei congo, que se apresenta acompanhado da rainha conga, é ser soberano e exigir que os demais componentes das guardas lhe prestem obediências como vassallos.
- Art. 39 - O capitão -mor representa e responde pelo grupo perante o Rei congo.
- Art. 40 - A composição do Reinado com Reis Perpétuos, Reis de Ano, Rainhas de Promessas, Princesas de Promessas, Rainha de Santa Efigênia, Rei de São Benedito é feita por indicação do capitão mor, mediante aprovação dos demais membros da entidade.
- Art. 41 - Os festeiros, investidos de dignidade real, não podem dançar, sendo - lhes permitido cantar hinos e responder embaixadas.
- Art. 42 - os dançantes, elementos que integram as alas das guardas em suas apresentações, tem a função de dançar, cantar e tocar os instrumentos musicais.
- Art. 43 - os diretores e dançantes são obrigados a respeitar reis e rainhas coroados sob pena de punição, sem direito a defesa.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 44 - embora seja indeterminado seu prazo de duração, a Irmandade do Rosário os Ciriacos poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 45 - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será doado a outra entidade congênere, registrada no conselho nacional Assistência Social.
- Art. 46 - O relatório e o balanço geral da entidade referentes ao ano civil, aprovados pela Assembléia Geral, ficarão em sua sede á disposição de todos os associados.
- Art. 47 - os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela direção e referendados pela Assembléia Geral.



Art. 48 - fica eleito o foro de comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente Estatuto .

Parágrafo 1º- O Presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, através da decisão de 2/3 dos presentes nas assembleias convocadas para este fim.

Art. 49 - o presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, entrara em vigor após seu registro em cartório .

Contagem, 14 de novembro de 2011.

Evaldo da Conceição Ricardino - Presidente

Evaldo da Conceição Ricardino

Amor AP m. Ferreira

Renata Ap. Lima

Sabrina L. Martins

Apfungs Marques Ferris

Helenise Izabel Muniz

Antonio Jorge Muniz

Regenio Mario dos Santos

Maria Marciana Muniz Ricardino

*Felici Marciana Martins
Zilda de Fatima Quintino*

Itene Batista Ferreira

Daniel Antonio Souza Santiago

Regenio Mario dos Santos



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

V. João Cesar de Oliveira, 1306 - IJ03 - Eldorado - Contagem/MG
CEIC/AL: AMERICO BARROSO MASSOTE

REGISTRADO no Livro A, sob o numero 10.026.

Contagem/MG, 14 de março de 2012.

Maria de Fatima Queiroz Araujo, Escrevente Substituta

EMOLUMENTOS: R\$80,91 T.F.J. R\$25,92 TOTAL R\$106,83



VAL DE ROSARIO DE CIRIACO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



REGISTRO Nº
10026

IRMANDADE DO ROSÁRIO OS CIRIACOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA IRMANDADE DO ROSÁRIO OS CIRIACOS. A Irmandade do Rosário os Ciriacos, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos, por prazo indeterminado, com número ilimitado de associados, com sede e foro em Contagem/MG., à Rua Balneário, nr. 240, Novo Progresso. A Irmandade do Rosário Os Ciriacos, composta de duas guardas, que são Moçambique e Congo. Tem por fim: manter a tradição do Congado, através da defesa, manutenção e divulgação de seu patrimônio artístico e cultural; preservar puras e vivas as tradições folclóricas das festas de São Benedito e de Nossa Senhora do Rosário, padroeira da Irmandade, promovendo, anualmente, suas festividades em maio e setembro, respectivamente; participar quando convidada, das festas de outras Irmandades do Município ou fora dele; trabalhar, na medida de seus limites, para a promoção do bem-estar dos seus associados, através da assistência social; realizar seminários, oficinas, palestras e cursos, que busquem difundir os objetivos da entidade; realizar seminários, oficinas, palestras e cursos, que busquem difundir os objetivos da entidade; ingressar em ação civil pública para defender os interesses coletivos. São órgãos da Irmandade, assembleia geral, diretoria executiva composta de, presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, capitão mor e capitão regente, com mandato de 04 anos e conselho fiscal, composto de 03 efetivos e 03 suplentes, com mandato de 04 anos. Em caso de dissolução, por deliberação da AG, seu patrimônio remanescente, será doado a outra entidade congênere, registrada no CNAS. O presente estatuto será reformado no todo ou em parte, por decisão de 2/3 dos presentes na AG. Foram apresentados todos os documentos exigidos por lei. Confere. Contagem, 14 de março de 2012. Emol.: 80,91. Tx. fiscalização; 25,92. Total: 106,83.

AV-1: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata de fundação, aprovação estatutária, eleição e posse de diretoria, realizada aos 14/11/2011. Dou fé. Contagem, 14 de março de 2012. Emol.: 28,00. Tx. fiscalização: 8,82. Total: 36,82.



CARTÓRIO MASSOTE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GENERAL AMÊNIO DA SILVA MASSOTE
ESCRITÓRIO ALBERTINA RUIZ GAMBINO MASSOTE
ESCRITÓRIO JULIENNE DE ALMEIDA FERREZ QUEIROZ ARAÚJO
AV. JOÃO NEVES DA SILVA, 1116 - TEL.: 3391-6161
BAIRRO FLORESTA - CEP. 32010-000 - CONTAGEM - MG
A Presente Certidão foi expedida em:
Dia 14. Contagem, de 2012.

14 MAR 2012

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.519.994/0001-97 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/06/2012 |
| NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DO ROSARIO OS CIRIACOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | |
| LOGRADOURO R BALNEARIO | NÚMERO 240 | COMPLEMENTO |
| CEP 32.115-080 | BAIRRO/DISTRITO RESSACA | MUNICÍPIO CONTAGEM |
| | | UF MG |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2012 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/07/2012** às **17:10:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO

A IRMANDADE DO ROSARIO
OS CIRIACOS

através de sua Diretoria, compromete-se, para os efeitos do artigo 1º da alínea "f", da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, a fazer publicar, anualmente, demonstração da receita e despesa realizadas no ano anterior, desde que contemplada com subvenções por parte do Município, ciente de que o efetivo recebimento da subvenção mencionada na citada Lei, dependerá, sempre, de dita publicação em tempo oportuno.

Contagem, 11 de Outubro de 2013.

A DIRETORIA

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

[Handwritten list of names: Renata sp. Durom, Sabrina J. Martins, Prof. Mangueira Ferraz, Helene Isabel Muniz]

[Handwritten list of names: Celia Regina Moreira, Saci Marciana Martins, Antonio Jorge Muniz]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 1º, letra "g", da Lei Municipal de Contagem n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta **DECLARAÇÃO**, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Contagem, 11 de Outubro de 2013.

Renato P. Dunes

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO

A IRMANDADE DO ROSARIO
OS CIRIACOS

através de sua Diretoria, compromete-se, para os efeitos do artigo 1º da alínea "f", da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, a fazer publicar, anualmente, demonstração da receita e despesa realizadas no ano anterior, desde que contemplada com subvenções por parte do Município, ciente de que o efetivo recebimento da subvenção mencionada na citada Lei, dependerá, sempre, de dita publicação em tempo oportuno.

Contagem, 11 de Outubro de 2013.

A DIRETORIA

Edson de Jesus

Renato Sp. Quirino

Lauriana L. Martins

Dyafine Margarete Teles

Helene Isabel Muniz

Celia Regina Moreira

Taci Marciana Martins

Antonio Jorge Muniz



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os efeitos do artigo 1º, alínea "c" da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, observada a alteração constante no artigo 1º, da Lei n.º 3.234, de 16 de novembro de 1999, e a alteração da Lei n.º 1.581, de 20 de junho de 1983, que a

IRMANDADE DO ROSARIO OS CIRIACOS

_____ com sede na Rua BALNEARIO

_____, n.º 240

Bairro RESSACA, neste Município, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à presente data, com a fiel observância do Estatuto próprio.

Por ser verdade, firmamos o presente para os fins a que se destina.

Contagem, 11 de Outubro de 2013.

A DIRETORIA:

Schneider

Para ser em. Funes.

Renato de Sousa

Labiana F. Martins

Dyolene Margarete Tunes

Helenice Isabel Muniz

Ellia Regina Moreira

Jaci Marciana Martins

Antonio Jorge Muniz



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 1º letra "g", da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando – me pela veracidade desta **DECLARAÇÃO**, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Contagem, 11 de Outubro de 2013.


1º TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no artigo 1º, desta Lei Municipal de Contagem n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta DECLARAÇÃO, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na Legislação aplicável.

Contagem, 11 de Outubro de 2013.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO

A IRMANDADE DO ROSARIO

OS CIRIACOS

através de sua Diretoria, compromete-se, para os efeitos do artigo 1º da alínea "f", da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, a fazer publicar, anualmente, demonstração da receita e despesa realizadas no ano anterior, desde que contemplada com subvenções por parte do Município, ciente de que o efetivo recebimento da subvenção mencionada na citada Lei, dependerá, sempre, de dita publicação em tempo oportuno.

Contagem, 11 de Outubro de 2013.

A DIRETORIA

Reconstrução

Ann. pp. m. F. e. m.

Renata Spolun

Salcina L. Martins

Dyofung Mangue Teme

Helenice Isabel Muniz

Celica Regina Moreira

Saci Marciana Martins

Antonio Jorge Muniz



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO

A IRMANDADE DO ROSÁRIO

OS CIRIACOS

através de sua Diretoria, compromete-se, para os efeitos do artigo 1º da alínea "f", da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, a fazer publicar, anualmente, demonstração da receita e despesa realizadas no ano anterior, desde que contemplada com subvenções por parte do Município, ciente de que o efetivo recebimento da subvenção mencionada na citada Lei, dependerá, sempre, de dita publicação em tempo oportuno.

Contagem, 11 de Outubro de 2013.

A DIRETORIA

schicardin

Dona M. M. F. ...

Renata Sp. ...

Luciano L. ...

Djofung ...

Helene Isabel ...

Relia Regina ...

Tali Marciana ...

Antonio Jorge ...



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 1º, letra "g", da Lei Municipal de Contagem n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta **DECLARAÇÃO**, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Contagem, 11 de Outubro de 2013.

Renata Apolônio
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os efeitos do artigo 1º, alínea "c" da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, observada a alteração constante no artigo 1º, da Lei n.º 3.234, de 16 de novembro de 1999, e a alteração da Lei n.º 1.581, de 20 de junho de 1983, que a

IRMANDADE DO ROSARIO OS CIRIACOS
_____, com sede na Rua BALNEARIO
_____, n.º 240,

Bairro RESSACA, neste Município, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à presente data, com a fiel observância do Estatuto próprio.

Por ser verdade, firmamos o presente para os fins a que se destina.

Contagem, 11 de Outubro de 2013.

A DIRETORIA:

[Handwritten signature]

Para M. M. F. Amari

[Handwritten signatures]
Renata sp. Quim
Liliana L. Martins
Dofine maysa Tenes
Melenice Isabel Muniz
Celia Regina Moreira
Taci Marciana Martins
Antônio Jorge Muniz



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no artigo 1º, desta Lei Municipal de Contagem n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta DECLARAÇÃO, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na Legislação aplicável.

Contagem, 11 de Outubro de 2013.

Presidente

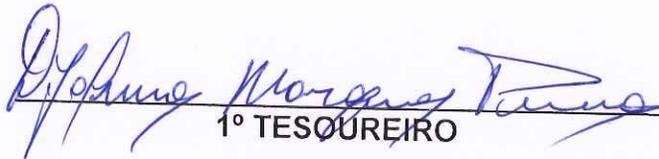


CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 1º letra "g", da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando – me pela veracidade desta **DECLARAÇÃO**, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Contagem, 11 de Outubro de 2013.


1º TESOUREIRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



Evaldo da Conceicao Ricardino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-3.940.158
NOME: EVALDO DA CONCEICAO RICARDINO
FILIAÇÃO: ANTONIO ELIAS RICARDINO
MARIA LUCIA COELHO RICARDINO
NATURALIDADE: SABARA-MG
DOC ORIGEM: CAS. LV-230 FL-229
BELO HORIZONTE-MG
CPF: 682502966-68
DATA DE NASCIMENTO: 8/12/1965

IVETE MELO BRADUA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

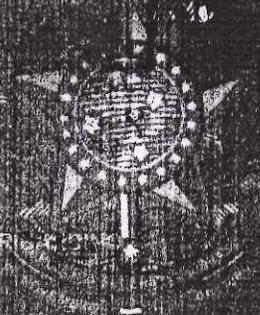
PIC-1847 2 VTA

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

682.502.666-68

VALIDA PARA CONCEICAO RICARDINO



CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTO E PJ
Av. João César de Oliveira,
1306 - Eldorado
CEP: 32310-000 - Tel: 3391-6161
CONTAGEM-MG

Ata de rerratificação da assembleia realizada no dia 14/11/11. Aos vinte oito dias do mês de abril de dois mil e doze as 18:00 hs na Rua Balneário nº 240 Ressaca Contagem MG, reuniu-se em assembleia os membros da Irmandade do Rosário Os Ciriacos , para ratificar o endereço da instituição lavrado incorretamente na assembleia da fundação realizada em 14/11/11, onde se lê Rua Balneário Nº 240 Novo Progresso CEP: 32.115.080 Contagem MG, que a partir desta data leia-se Rua Balneário Nº240 Ressaca Contagem MG CEP:32.115.080. Não tendo mais nada a declarar eu Renata Aparecida Quirino junto com os membros presentes, dou por encerrada a assembleia, e lavro a presente ata.

Declaro que a ata acima confere com a ata lavrada em livro próprio as folhas 02.

28 DE ABRIL DE 2012

Renata Quirino

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Joao Cesar de Oliveira, 1306 - lj 03 - Eldorado - Contagem/MG
tel. (31) 3391.6161 OFICIAL AMERICO BARROSO MASSOTE
AV.2 no Livro A, sob o numero 10.026.

Contagem/MG, 10 de maio de 2012
Rita de Cassia Ferreira, Escrevente Substituta
EMOLUMENTOS: R\$23,89 T.F.J. R\$7,59 TOTAL: R\$31,42

ENTRADA DE R\$ 31,42

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Rita de Cassia Ferreira
CHN: 77197

Ata de Assembléia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto, eleição e posse da Diretória da Irmandade do Rosário Os Ciriacos.

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2011, às 19:00 (dezenove horas) na Rua Balneário, nº 240, Bairro: Novo Progresso, Contagem/MG, realizou-se a Assembléia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto, eleição e posse da Diretoria da Irmandade do Rosário Os Ciriacos. A Assembléia teve inicio com a prece feita por Izabel Cristina Santiago Ferreira. Em seguida a palavra foi passa ao Presidente de fato da entidade, Evaldo da Conceição Ricardino, que disse que a Irmandade existe de fato desde 03 de maio de 1954, quando foi fundada por Ciriaco Celestino Muniz, mas que nunca foi levada a registro em cartório, devendo ser feito somente agora. Após ser lido o Estatuto e aprovado por unanimidade dos associados presentes, passou-se em seguida para a eleição da Diretoria, que teve a inscrição de apenas uma chapa com os seguintes nomes: Presidente: Evaldo da conceição Ricardino CI de nº M-3.1940.158 e CPF nº 682.502.666-68 Vice-Presidente; Ana Aparecida Muniz Ferreira, CI de nº MG-5.002.470 e CPF de nº 108.242.596-61, Tesoureiro; Djalma Marques Pereira, CI de nº M-5.805.461 e CPF nº 150.190.206-72, 2º Tesoureiro; Helenice Izabel Muniz, CI de nº M-8.148.645 e CPF nº 033.522.596-90, 1º Secretária; Renata Aparecida Quirino, CI de nº MG-11.175.927 e CPF nº 041.035.676-00, 2º Secretária; Fabiana, CI de nº MG-12.981.793 e CPF nº 062.853.696-82 Capital Mor: Antônio Jorge Muniz, CI de nº M-4.200.9647 e CPF nº 249.428.716-20, Capitão Regente: Rogério Maria dos Santos, CI de nº MG-341.6721 e CPF nº 006.566.296-22. Conselho Fiscal: Maria Marciana Muniz Ricardino, CI de nº M-6.051.702 e CPF nº 794.764.496-91, Iaci Marciana Martins, CI de nº MG-3.278.102 e CPF nº 025.8466-60, Maria de Fatima Quirino, CI de nº MG-4.569.626 e CPF de nº (não tem) Suplentes: Rosilene Batista Ferreira CI de nº MG-6.485.095 e CPF de nº 918.075.906-82, Danilo Antonio Sousa Santiago CI de nº MG-13.446.561, e CPF de nº 061.404.766-82, Célia Regina Moreira CI de nº M -1.744.046 e CPF de nº 012.213.206-88. Não havendo mais nenhuma chapa inscrita, a chapa única foi aprovada por aclamação unânime dos presentes. Nada mais constando eu Renata Aparecida Quirino, lavro a presente ata e dou posse a Diretoria eleita para o mandato de quatro anos.

Contagem, 14 de novembro de 2011.

Renata Aparecida Quirino

